Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

E D I T A L

INFORMAÇÕES GERAIS

PROCESSO SEI	**3556305.406.00014889/2026-47**
PROCESSO	**72/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO	**22/2026**
OBJETO	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e de carimbaria, sob demanda, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Valparaíso - SP, conforme Termo de Referência.
LIMITE ENVIO PROPOSTA	23/11/2026
HORA	08h45min
ABERTURA SESSÃO	23/11/2026
HORA	09h
LOCAL	**https://www.bnc.org.br/**
ENQUADRAMENTO	Ampla Concorrência
MODO DE DISPUTA	Aberto
TIPO	Menor preço por item
VALOR ESTIMADO	Sigiloso
RECURSO	Próprio
LEGISLAÇÃO	Lei Federal nº 14.133/2021 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm Decreto Municipal nº 4.448/2023 https://www.valparaiso.sp.gov.br/portal/leis_decretos/17073/ Lei Complementar nº 123/2006 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm Decreto Federal nº 8.538/2015 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8538.htm Decreto Federal nº 11.462/2023 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm
CONDIÇÕES DE ENTREGA	10 (dez) dias úteis
VIGÊNCIA	12 (doze) meses
PRAZO DE PAGAMENTO	Trinta dias
ESCLARECIMENTOS	Os pedidos de esclarecimento deverão ser formulados **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras), até três dias úteis antes da data da sessão de abertura das propostas. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, no prazo de até três dias úteis, contados do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo ser requisitado subsídios formais às Secretarias solicitantes.

PROCESSO SEI Nº 3556305.406.00014889/2026-47

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 72/2026.

EDITAL Nº 30/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026.

EDITAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE CARIMBARIA, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO - SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PLATAFORMA O QUAL SERÁ REALIZADO: https://www.bnc.org.br/ (Bolsa Nacional de Compras).

PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 23/11/2026 às 08h45mim.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/11/2026 às 09h.

1 – PREÂMBULO:

O Governo Municipal de Valparaíso, com sede na Rua Comendador Geremias Lunardelli, 147, na cidade de Valparaíso, através do Prefeito Municipal, Senhor Carlos Alexandre Pereira, torna público, que se acha aberto, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, licitação na modalidade **pregão para registro de preços**, na forma **eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, modo de disputa **aberto**, visando eventual aquisição supracitada, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.448/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, obedecendo às cláusulas seguintes:

Prazo e local para recebimento das propostas e início da sessão pública:

1.1 – As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório, e seus anexos, e deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço **https://www.bnc.org.br/**, **até às 08h45min do dia 23/11/2026**; após o término do horário estabelecido não será mais aceito o envio das mesmas.

1.2 – A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico acima citado, no dia **23/11/2026 às 09h** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1.3 – Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE CARIMBARIA, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO - SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1 – A descrição do objeto encontra-se disposta no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Itens Licitados), observadas suas especificações técnicas e características mínimas de aceitabilidade.

2.2 – O valor estimado para o certame tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme Art. 16 do Decreto Municipal nº 4.448/2023. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos do respectivo processo.

2.3 - Para o Pregão Eletrônico nº 22/2026 será utilizada a ampla concorrência na disputa dos itens, sem prejuízo aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/2015, em razão da necessidade de padronização do objeto em função da sua destinação.

2.4 – Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos não participantes. O Órgão Gerenciador será o Município de Valparaíso/SP, sem participação de outros órgãos.

3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Das Condições

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições deste edital e seus anexos, bem como que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa Nacional de Compras – BNC).

3.2 – O licitante deverá estar credenciado/cadastrado, conforme item 4, junto à plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras (BNC), em tempo hábil, conforme política da referida plataforma, objetivando a efetiva participação no certame.

3.3 – O **Município de Valparaíso** está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso da plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros, ou de qualquer espécie, estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante / Bolsa Nacional de Compras – BNC) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.4 – As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão, **quando do cadastramento da proposta, a ser digitado no sistema, informar se possui regime de tributação diferenciado (ME/EPP/MEI), para fazer valer o direito de prioridade de desempate**.

3.5 – A comprovação do enquadramento acima citado, **a ser enviada junto aos documentos de habilitação**, dar-se-á mediante apresentação da Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo VIII, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para envio das propostas, **devidamente assinada pelo proprietário, sócio ou representante legal da empresa, desde que tenha poderes para tanto**.

3.6 – As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, **que não cumprirem o citado nos itens 3.4 e 3.5, não obterão o benefício do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123/2006.**

***A participação nas condições de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006. Cabe, ainda, ressaltar o disposto no Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.**

3.7 – Conforme prevê o Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada. Assim, pelas características do objeto de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração Municipal a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição, tal vedação.

Das Restrições:

3.8 – Estão impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

a) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. Tal impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

i) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

j) O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

k) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

l) Empresa com falência decretada, exceto quando estiver em processo de recuperação judicial, conforme prevê a Súmula nº 50 do TCE/SP.

4 – DO CREDENCIAMENTO/CADASTRO:

4.1 – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 – O cadastro/credenciamento no Sistema Eletrônico deverá ser realizado junto à plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras (BNC), em tempo hábil, conforme política da referida plataforma, objetivando a efetiva participação no certame.

4.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.4.1 - Qualquer dúvida em relação a cadastro/credenciamento, bem como quanto ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto à plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC) pelo telefone: ATENDIMENTO FORNECEDORES (42) 3026-4550, ou através do e-mail: contato@bnc.org.br.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO PREENCHIMENTO DA MESMA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1 – Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema (Plataforma BNC)**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, marca/modelo (quando houver) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a apresentação das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2 – O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 – As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão, **quando do cadastramento da proposta inicial, a ser digitada no sistema, informar se possui regime de tributação diferenciado (ME/EPP/MEI), para fazer valer o direito de prioridade de desempate, bem como apresentar a declaração solicitada no item 3.5**.

5.4 – A responsabilidade pela declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, bem como a respectiva comprovação citada nos itens 3.4 e 3.5, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.6 – Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances e negociação.

5.7 – O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.8 – No sistema, ao lançar a PROPOSTA, deverá, obrigatoriamente, ser informado, em campo próprio, o valor unitário, marca e modelo (quando houver) dos itens a serem ofertados, considerando atender todas as condições e especificidades do presente edital, em especial Anexo I (Termo de Referência).

ATENÇÃO:

a) Após a etapa de lances/negociação, **a empresa vencedora deverá enviar nova proposta, com os valores unitários/totais de cada item, e o valor global da proposta, de acordo com o valor negociado**.

b) Os interessados deverão cotar o objeto na forma descrita no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Itens Licitados), sob pena de desclassificação.

5.9 – Observações Gerais do Preenchimento da Proposta

5.9.1 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, atentar-se às seguintes condições:

a) Validade da proposta, deverá ser de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados da abertura da sessão pública**.**

b) Condições de entrega: o fornecimento será de acordo com a necessidade, mediante pedido das Secretarias solicitantes.

- **Aprovação de arte:** Quando cabível, a contratada deverá apresentar a prova ou arte-final para aprovação prévia. A Administração terá até 02 (dois) dias úteis para aprovação da arte a contar do recebimento do leiaute.
- **Prazo de entrega:** O prazo máximo de entrega do objeto é de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da aprovação da arte/envio da Ordem de Serviço

b.1) As empresas licitantes consideradas vencedoras, obrigam-se a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que, por qualquer falha ou defeito, vierem a ser recusados.

c) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ata de registro, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

d) Condições de pagamento, o pagamento será realizado em, até, 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, a contar do recebimento da nota fiscal pelo setor competente.
d.1) ATENÇÃO: Os pagamentos estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda, conforme o caso, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores; bem como, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.432/2023.
d.2) A empresa deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, sob pena de não recebimento.
d.3) ATENÇÃO: Caso o objeto da aquisição seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou da regularização do referido documento fiscal, e aceitação destes pelo Setor competente.

5.10 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada/Detentora da Ata de Registro.

5.11 – O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional.

5.12 – Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, dentre outras especificidades dos Anexo I – Termo de Referência, sendo proibida qualquer previsão inflacionária.

5.13 – Os valores propostos, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na formulação da PROPOSTA COMERCIAL/LANCES, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.15 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos da etapa de lances/negociação e julgamento da proposta.

5.16 – As fases de disputa/lances e negociação se darão **pelo valor unitário do item.**

5.17 – A Prefeitura Municipal se responsabiliza somente pelo pagamento do objeto licitado entregue/fornecido, conforme necessidade, de acordo com a solicitação do Setor de Compras/Secretaria solicitante, junto à empresa vencedora, observadas as disposições contidas no presente edital, Anexo I – Termo de Referência e outros anexos pertinentes.

5.18 – É vedada a identificação dos licitantes no sistema, na proposta, nas fichas técnicas (quando for o caso) ou documentos em qualquer hipótese, *antes do término da fase competitiva do Pregão*, conforme Decreto Municipal nº 4.448/2023, Art. 29 § 5º.

OBSERVAÇÃO:
Quando o objeto em questão tratar-se de material/equipamento e o preenchimento do campo "marca/modelo" (quando for o caso) identificar o participante, a proponente, no lançamento da proposta, deverá informar "marca/modelo próprios", tendo em vista que "a empresa participante do certame não deve ser identificada". Ressaltando que, ao final do certame, referida empresa, sagrando-se vencedora, a critério do pregoeiro, caso entenda necessário, poderá ser solicitado à mesma, que informe a respectiva marca/modelo.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

6.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que **não** estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme Anexo I (Termo de Referência) e demais anexos.

6.3 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 – Após a devida desclassificação das propostas desconformes, o sistema selecionará automaticamente as propostas aptas à etapa de lances, assim como, a melhor proposta dentre estas, para que a mesma sirva de referência à etapa de lances.

6.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.8 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.9 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.10 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.12 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.13 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.14 – O intervalo mínimo (decréscimo) entre os lances, bem como, em relação a cobrir a melhor oferta ficará a critério do pregoeiro.

6.15 – Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.16 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.17 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.18 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

6.19 – Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.20 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.21 – Se ocorrer a desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.22 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato, pelo Pregoeiro, aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação (https://www.bnc.org.br/).

6.23 – O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.24 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.25 – Encerrada a etapa de lances, será assegurada a preferência à contratação das licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, que manifestaram respectiva condição no momento do cadastro/envio das propostas.

6.26 – Ocorrendo a situação de empate legal, prevista no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicar-se-á o disposto no Art. 45 da mesma Lei, ou seja, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site https://www.bnc.org.br/ (Bolsa Nacional de Compras). Após o desempate, poderá o Pregoeiro negociar um melhor preço, caso não atingido o valor de referência definido pela Administração Pública.

6.27 – Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, melhor classificado, desista, ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

6.28 – No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite de até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, previsto nos itens anteriores, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta.

6.29 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 6.26 e 6.27, conforme prevê a Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será negociado/adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.30 – A etapa de negociação se dará por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31 – A preferência da contratação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual prevista nos itens 6.26 e 6.27, somente se aplicará na hipótese da proposta inicialmente vencedora não ter sido apresentada por uma delas.

6.32 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.32.1 – Desta forma, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do inciso IV c.c., § 2º, do Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.33 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/negociação, o pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para a habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(es), conforme inciso II do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 – Os documentos exigidos para habilitação, de acordo com o item 8 do edital, deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA (Plataforma BNC), em formato digital, **no prazo de até 02 (duas) horas**, após solicitação pelo Pregoeiro, sob pena de INABILITAÇÃO, prorrogável por igual período, nas situações abaixo elencadas:

a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

b) De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos, ora exigidos no edital, para a verificação de conformidade.

7.4 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, **não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, conforme Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021 para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.5 – Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

8 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

8.1 – A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores do Governo Federal), acessível através do link: https://www.3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf.

8.1.1 - Serão exigidos para fins de habilitação, os quais deverão ser digitalizados e disponibilizados, via plataforma (https://www.bnc.org.br/), os seguintes documentos:

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Certificado de MEI, no caso de Microempreendedor Individual, devidamente atualizado.

b) Registro Comercial (Requerimento de Empresário), no caso de empresa individual, com as devidas alterações, ou Certidão Simplificada e/ou Ficha Cadastral Simplificada, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada(s).

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as devidas alterações ou somente a última se consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, inclusive sociedade limitada unipessoal ou EIRELI, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de Sociedade Civil, apresentar Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda; (CNPJ); (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de regularidade, através de certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
Empresas com sede no Estado de São Paulo acessar através do link:
c.1) Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo; (https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx)

c.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo; (https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=65563)

d) Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários mobiliários;

e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/ PGFN; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT; (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)
g.1) Serão aceitas certidões positivas, desde que cumpridas as exigências do § 2º, do Art. 642-A, do Decreto-Lei nº 5.452/1943.

OBSERVAÇÃO:
Conforme disposto no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais **NÃO ESTÃO ISENTOS** de apresentarem toda documentação referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista exigida no presente edital, disposta no item 8.3, mesmo que esta apresente alguma restrição; limitando-se os benefícios à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias/trabalhistas (restrições).

8.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. **Empresas com sede no Estado de São Paulo acessar através do link:** (https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do).

8.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Quando for o caso, Instrumento de Procuração, conforme modelo constante no **Anexo III**, ou Procuração Pública, dando poderes a quem assina as declarações/documentos em nome da empresa.

b) Declaração de Concordância com os Termos do Edital, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo V**.

d) Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor, conforme modelo constante no **Anexo VI**.

e) Declaração Conjunta de Inexistência de Fato Superveniente e Cumprimento ao Art. 63, inciso IV e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante no **Anexo VII**.

f) Em caso de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, deverá a mesma apresentar declaração de enquadramento que consta modelo no **Anexo VIII**, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para cadastro das propostas, devidamente assinada pelo proprietário, sócio ou representante legal da empresa, desde que tenha poderes para tanto. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que não apresentarem referida declaração estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123/2006.

g) Dados necessários para a elaboração da Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo IX.**

8.6 VALIDADE DOS DOCUMENTOS:

a) As **certidões exigidas para habilitação, que não tiverem prazo de validade**, serão tidas como válidas se, entre a data de sua emissão e a data limite para cadastro das propostas, **não exceder 120 (cento e vinte) dias**.

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

c) No caso das empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, se, durante as diligências junto à internet, quanto à documentação apresentada, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio constatar que alguma restrição que se apresente já esteja regularizada, poderá emitir/regularizar referida certidão, evitando assim, a abertura de prazo estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

d) Excepcionalmente, em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, a seu exclusivo critério, aceitar Certidão Negativa, cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de **declaração** de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve.

e) Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.

f) Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, **preferencialmente autenticados digitalmente**, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94. No que tange aos documentos que exigem assinaturas, os mesmos deverão ser assinados, **preferencialmente**, de forma eletrônica/digital, desde que seja possível a validação das referidas assinaturas.
f.1) Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa, por eventuais inconsistências ou fraudes.

g) Na hipótese de ser a licitante a matriz, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta e, se for a filial, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

h) As certidões positivas de débito serão aceitas se, com teor de negativa.

i) Em caso de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. Sendo assim, na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do Contrato/Ata de Registro, os documentos exigidos para habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.8 – Encerrado o Pregão, e sendo o licitante considerado “vencedor/habilitado”, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, e quando for o caso, os documentos de habilitação, assim como os Documentos Complementares, **deverão ser encaminhados** em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

8.9 – Os documentos acima enumerados, poderão ser apresentados em cópias, cuja prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação dos originais ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal ou ainda por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

8.10 – Os documentos emitidos via internet dispensam autenticação, ficando a critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio a análise de sua veracidade.

8.11 – Havendo necessidade de encaminhamento de documentos físicos, estes deverão ser devidamente identificados e estar acondicionados em envelope endereçado na forma abaixo e entregues até o prazo estabelecido, com os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO/SP.
Rua Comendador Geremias Lunardelli, nº 147 – Centro
Valparaíso/SP – CEP 16.880-000

PROCESSO Nº 72/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026.
"DOCUMENTOS"

8.12 – **Em caso de envio da documentação com autenticação e assinatura digital/eletrônica**, e sendo confirmada a veracidade das mesmas, **fica dispensado o envio da referida documentação física**, conforme prevê o item 8.11.

8.13 – É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação do recebimento do envelope, contendo os documentos de habilitação/documentos complementares.

8.14 – O não recebimento dos documentos, dentro do prazo estabelecido no item 8.8, sem a devida justificativa, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às sanções constantes no item 17.

9 – CRITÉRIO PARA FINS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

9.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro realizará consulta da razão social/CNPJ da empresa no site do TCESP[1] e Portal da Transparência do Governo Federal[2], a fim de verificar a possível existência de fato impeditivo à participação em licitações.

9.2 – A análise da sanção estará sujeita, ainda, à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

9.3 – Constatada a existência de fato impeditivo, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 – Será inabilitado da presente licitação, o licitante que não atender ao solicitado para habilitação, deixando de apresentar os documentos exigidos em edital ou apresentando-os de forma incompleta, no prazo estipulado, ressalvadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

[1] https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados
[2] https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc

9.5 – Para a habilitação, as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) deverão apresentar a documentação completa e exigida, inclusive para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que não puder ser sanada durante a sessão, conforme item 8.6 - Validade dos Documentos, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.7 – Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

10 – DA NÃO ACEITAÇÃO DA OFERTA OU DESATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS:

10.1 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e sua habilitação, na ordem de classificação, seguindo o critério de menor preço e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus anexos.

10.2 – Nas situações previstas no item 10.1, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor. Ao crivo do Pregoeiro, se a nova proposta não se assemelhar à empresa inabilitada/desclassificada, pode o item/objeto ser declarado fracassado.

11 – DOS RECURSOS:

11.1 – Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, de forma motivada, seguindo os procedimentos do sistema (Plataforma BNC).

11.2 – Havendo quem se manifeste, dentro do prazo estipulado, conforme acima citado, será aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentação das razões do recurso, em face de:

a) Julgamento das propostas;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) A extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

11.3 – Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 11.2, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo indicado no item 11.1, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 11.2 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

11.4 – O recurso de que trata o item 11.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.7 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 – A falta de manifestação importará a decadência do direito ao recurso, conforme prevê o item 11.3, alínea “a”, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório devidamente instruído para autoridade superior que poderá, nos termos do Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, emitir despacho nos termos do item 11.11.

11.9 – Serão aceitos recursos e contrarrazões previstos no Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser enviados somente via sistema eletrônico (plataforma BNC), sempre dirigido ao Pregoeiro, informando o número do referido Processo e respectivo Pregão.

11.10 – Os recursos/contrarrazões deverão estar subscritos e acompanhados da documentação pertinente, podendo ser CPF ou RG, tratando-se de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica, bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

11.11 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.12 – A adjudicação será realizada pelo valor unitário, com base no menor preço ofertado nos lances e aceitos pelo pregoeiro na fase de negociação.

12 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 – Condições de entrega: o fornecimento será de acordo com a necessidade, mediante pedido das Secretarias solicitantes, quando for exigida a confecção de arte ou leiaute, a Contratada deverá apresentar a prova para análise da Secretaria solicitante. A Administração apreciará e aprovará a arte em até **02 (dois) dias úteis** a contar do recebimento. O prazo máximo para a entrega e fornecimento definitivo dos materiais/serviços gráficos será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do envio da Ordem de Serviço e/ou da efetiva aprovação da arte. 12.1.1 – As empresas licitantes consideradas vencedoras, obrigam-se a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que, por qualquer falha ou defeito, vierem a ser recusados.

12.2 – O transporte e a descarga dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

12.3 – Os itens deste PREGÃO deverão ser entregues/fornecidos em perfeita(s) condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem qualquer despesa adicional.

12.4 – Os itens, objeto deste PREGÃO, serão entregues e recebidos, provisoriamente, no âmbito estabelecido neste Edital e anexos, inclusive Ata, para simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I).

12.5 – Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ata de registro, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

12.6 – Condições de pagamento: o pagamento será realizado em, até, 30 (trinta) dias após a entrega/fornecimento dos produtos, a contar do recebimento da nota fiscal pelo setor competente.
12.6.1 – Os pagamentos estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda, conforme o caso, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores; bem como, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.432/2023.

12.7 – A empresa deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, sob pena de não recebimento.
12.7.1 – Caso o objeto da aquisição seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou da regularização do referido documento fiscal, e aceitação destes pelo Setor competente.

12.8 - No caso de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para outra data, desde que justificado pela contratada e aceito pela administração.

12.9 – A licitante deverá providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Administração Municipal/Secretaria Solicitante até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem ônus adicional para a Administração. Assim como, arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

12.10 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Ata de Registros dele decorrentes.

12.11 – Os produtos deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal.

13 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 – Homologado o resultado da licitação, o vencedor do processo licitatório deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação realizada pelo Departamento de Licitação e Contratos, devendo estar apto para a execução do objeto.

13.2 – A assinatura eletrônica será por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).
13.2.1 – Para efetuar o cadastro, o responsável pela assinatura da ata de registro deverá acessar, o link https://sei.cidades.sp.gov.br/seicidades/acessar%20o%20sei/usuarioexterno, selecionar a cidade “Valparaíso” e logar utilizando a senha Gov.br nível prata ou ouro.

13.3 – O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeitará o licitante às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021. Ocorrendo a hipótese de não assinatura da Ata de Registro de Preços, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes.

13.5 – O objeto do presente certame deverá ser executado em conformidade com o que estabelece o edital e seus anexos.

14 – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2 – Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, a mesma só será formalizada após verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, bem como a verificação de possível impedimento em contratar com a administração, de acordo com o § 4º do Art. 91, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 – Havendo prorrogação, o valor será reajustado anualmente, mediante a aplicação do índice oficial IPCA (IBGE) adotado pela Contratante, tendo como data-base vinculada à data da proposta.

14.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Alteração ou atualização dos preços registrados

15.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Negociação de preços registrados

15.2 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b. Na hipótese prevista na alínea acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

c. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

d. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

15.3 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a. Para fins do disposto no item 15.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

c. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na alínea “b”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

d. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e. Na hipótese de comprovação do disposto no item 15.3 e alínea "a", o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Cancelamento do registro do fornecedor

16.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal 11.462/2023; ou

d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 – Na hipótese prevista na alínea "d" do **item 16.1**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.3 – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **item 16.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.4 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

16.5 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a. Por razão de interesse público;

b. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

17.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro(a) durante o certame;

17.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

17.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.6 fraudar a licitação;

17.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 advertência;

17.2.2 multa;
17.2.3 impedimento de licitar e contratar e
17.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:
17.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
17.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
17.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
17.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
17.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do ajuste, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
17.4.1 Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do ajuste.
17.4.2 Para as infrações previstas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do ajuste.

17.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

18.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
18.1.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão, medida excepcional, e que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

18.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo ser requisitado subsídios formais às Secretarias solicitantes.

18.3 – As impugnações ao edital, assim como os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras).

18.4 – A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, podendo ser CPF ou RG, tratando-se de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa

jurídica, bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

18.5 – Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.6 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.7 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

18.8 – Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

18.9 – Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

19 – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1 – As despesas da presente licitação correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários:

FONTE 01 – RECURSO PRÓPRIO
02.04.01 – BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0211-2.013 – MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA – 093

FONTE 01 – RECURSO PRÓPRIO
02.05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DEPENDÊNCIAS
12.122.0480-2.311 – SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO À POLÍTICA EDUCACIONAL
3.3.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA – 141

FONTE 01 – RECURSO PRÓPRIO
02.05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DEPENDÊNCIAS
12.122.0480-2.311 – SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO À POLÍTICA EDUCACIONAL
3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA – 143

FONTE 01 – RECURSO PRÓPRIO

02.08.01 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DEPENDÊNCIAS
20.606.0250-2.104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEI
3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA – 229

FONTE 01 – RECURSO PRÓPRIO
02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0454-2.321 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO
3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA – 420

FONTE 01 – RECURSO PRÓPRIO
02.11.01 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENV. ECONÔMICO E DEP.
22.661.0265-2.070 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE IND., COMÉRCIO E DES. ECON.
3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA – 344

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 – A Prefeitura Municipal de Valparaíso reserva-se o direito de revogar a licitação, a bem do interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisões fundamentadas, sem que para tais motivos tenham os licitantes direito de qualquer indenização, compensação ou vantagem.

20.2 – A licitante deverá analisar cuidadosamente os elementos fornecidos para a licitação, tais como Edital e anexos, bem como sanar possíveis dúvidas, antes da apresentação da proposta, não podendo, após, alegar omissão, desconhecimento de condições ou imperfeição dos mesmos.

20.3 – A apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas do edital e seus anexos, bem como ao perfeito conhecimento da legislação pertinente, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução da Ata de Registro de Preços.

20.4 – A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação regular-se-á pelas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pelo Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.448/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 11.462/2023 com suas alterações posteriores e vincular-se-á ao presente edital.

20.5 – Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

20.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e aferição do ofertado, bem como solicitar à unidade administrativa competente, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.7 – O Município de Valparaíso não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da execução do objeto do certame a terceiros, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de extinção do ajuste.

20.8 – Os casos omissos neste edital serão dirimidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, durante a sessão de abertura e, em último caso, pela Prefeitura Municipal através de seu departamento jurídico e chefia do executivo.

20.9 – As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do objeto, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

20.10 – Será competente o Foro da Comarca de Valparaíso – SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste certame.

20.11 – Faz parte do presente edital: **ANEXO I** – Termo de Referência; **ANEXO II** – Itens Licitados;; **ANEXO III** – Modelo de Instrumento de Procuração; **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital; **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor; **ANEXO VII** – Modelo de Declaração Conjunta de Inexistência de Fato Superveniente e Cumprimento ao Art. 63, inciso IV e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021; **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; **ANEXO IX** – Dados necessários para Elaboração da Ata de Registro de Preços; **ANEXO X** – Minuta da Ata de Registro de Preços; **ANEXO XI** – Termo de Ciência e Notificação.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente resumidamente publicado em jornal de grande circulação (Jornal Gazeta de São Paulo), no Diário Oficial do Município e, na íntegra, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no site oficial desta Prefeitura Municipal (www.valparaiso.sp.gov.br), bem como, no site onde será realizada a sessão (https://www.bnc.org.br).

Valparaíso-SP, 04 de novembro de 2026.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito

ANEXOS

- **ANEXO I** – Termo de Referência;
- **ANEXO II** – Itens Licitados;
- **ANEXO III** – Modelo de Instrumento de Procuração;
- **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
- **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- **ANEXO VII** – Modelo de Declaração Conjunta de Inexistência de Fato Superveniente e Cumprimento ao Art. 63, inciso IV e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **ANEXO IX** – Dados Necessários para a Elaboração da Ata de Registro de Preços;
- **ANEXO X** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **ANEXO XI** – Termo de Ciência e Notificação.

OBSERVAÇÃO:

Os Documentos/Anexos, solicitados no presente edital, deverão ser lançados em campo apropriado da plataforma, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, conforme item 7.3.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 72/2026.

EDITAL Nº 30/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE CARIMBARIA, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO - SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

(ANEXO I)

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. Identificação do objeto

Registro de preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços gráficos, sob demanda, compreendendo confecção, impressão e fornecimento de materiais institucionais, informativos, promocionais, formulários padronizados e serviços correlatos de acabamento gráfico (encadernação e plastificação) e de carimbaria, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância, da Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente e Dependências e da Secretaria da Educação e Dependências da Prefeitura Municipal de Valparaíso – SP, conforme especificações e quantitativos constantes da nos DFDs em anexo.

2. Especificações dos serviços

O registro de preços será por item, a descrição, unidade de medida, quantitativo estimado e as características técnicas informadas nos DFDs de origem.

3. Modelo de execução do objeto

- As solicitações de fornecimento serão formalizadas por Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pelo fiscal técnico da secretaria demandante, com indicação do item, quantidade e prazo pretendido.
- Quando cabível, a Administração fornecerá arquivo/arte de referência; a contratada deverá apresentar prova ou arte-final para aprovação prévia da secretaria demandante antes do início da produção.

Prazo de aprovação de arte pela Administração: até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da proposta de leiaute pela contratada.

O prazo de entrega máximo do objeto após aprovação da arte é de 10 (dez) dias úteis, após envio da ORDEM DE SERVIÇO/ARTE APROVADA.

Endereços de entrega:

Almoxarifado Central: R. Geremias Lunardelli, 147 – Valparaíso SP.

Almoxarifado Saúde: R. Padre Mauro Eduardo, 262 – Valparaiso SP.

- A conferência quantitativa e qualitativa ocorrerá no ato da entrega.

Prazo para substituição de material entregue com defeito, divergência de especificação ou personalização incorreta: até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem ônus adicional para a Administração.

- São de responsabilidade exclusiva da contratada os custos de produção, transporte, embalagem e tributos incidentes até a entrega final do material.

4. Modelo de gestão e fiscalização

Designação nominal do gestor do contrato/ata (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

- Fiscalização técnica descentralizada: um fiscal por secretaria participante, responsável pela conferência das entregas de sua unidade e pelo registro de ocorrências.

- Registros de execução e comunicação formal de não conformidades ao gestor central do contrato/ata.
- Recebimento provisório: no ato da entrega, mediante conferência preliminar de quantidade e integridade dos materiais.

Recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, confirmada a conformidade com a especificação contratada.

5. Critérios de medição e pagamento

- A medição é feita por item efetivamente entregue e aceito, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas.
- A emissão da nota fiscal pela contratada ocorrerá após o recebimento definitivo dos itens correspondentes.

Prazo de pagamento a partir do ateste da nota fiscal, observado o art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e a política financeira do Município, de 30 dias após liquidação da despesa.

- Itens entregues em desacordo com a especificação serão rejeitados, sem direito a pagamento até a regularização e novo recebimento.

6. Obrigações da contratada

- Executar o objeto em rigorosa conformidade com as especificações técnicas constantes no descritivo do serviço.
- Cumprir os prazos de aprovação de arte, produção e entrega fixados neste Termo de Referência.
- Substituir, sem ônus para a Administração, materiais entregues com defeito de impressão, acabamento, personalização ou em desacordo com a especificação, no prazo fixado no item 3.
- Arcar com todos os custos de produção, transporte, embalagem, encargos trabalhistas, previdenciários e tributos incidentes sobre a execução do objeto.
- Observar a legislação sanitária e ambiental aplicável aos insumos utilizados (papéis, tintas, lonas).
- Manter sigilo sobre quaisquer dados, arquivos e leiautes recebidos da Administração para fins de personalização, que podem veicular dados pessoais e de saúde, em observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- Indicar preposto para representá-la perante a Administração durante a execução da ata/contrato.
- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na licitação.

7. Obrigações da contratante

- Fornecer, tempestivamente, as informações, arquivos e artes necessárias à execução de cada Ordem de Fornecimento, quando aplicável.
- Aprovar ou solicitar ajustes às provas/artes-finais em prazo razoável, evitando atrasos imputáveis à Administração.
- Acompanhar e fiscalizar a execução por meio dos fiscais técnicos designados em cada secretaria participante.
- Efetuar o recebimento provisório e definitivo nos prazos fixados neste Termo de Referência.
- Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução.
- Designar gestor do contrato/ata e fiscais técnicos por secretaria participante.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico, por se tratar de serviços comuns, cujos padrões de

desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, nos termos do art. 6º, XLI, c/c o art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021.

Critério de julgamento: menor preço, por item, nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021.

Modo de disputa aberto, com possibilidade de fase de lances, conforme regulamento aplicável.

Sistema de Registro de Preços: nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, com as cinco secretarias/fundo participantes indicadas como órgãos participantes da ata.

Tratamento diferenciado a ME/EPP: nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, c/c os arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme minuta padrão do órgão e os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9. Estimativa do valor

O valor estimado será obtido com base na pesquisa de mercado realizada pelo departamento de compras e aprovada pelos demandantes, e se manterá sigilosa para garantir melhor negociação no pregão, e será arquivada para futuras auditorias em processo interno.

10. Prazo de vigência

Nos termos do art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021, "o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso". Os contratos individuais decorrentes da ata terão vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

.

11. Sanções

As sanções administrativas aplicáveis observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, e compreendem, conforme o art. 156 da referida Lei: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio.

12. Sustentabilidade

Aplicam-se ao contrato os critérios de sustentabilidade descritos no Estudo Técnico Preliminar, a saber: preferência, quando tecnicamente disponível e sem custo adicional desproporcional, por papel com certificação de manejo florestal responsável; impressão em frente e verso nos itens tecnicamente pertinentes; uso racional de tintas e insumos; e destinação ambientalmente adequada, pela contratada, dos resíduos de produção, sem exigências desproporcionais que restrinjam a competitividade.

13. Matriz de riscos

Recomenda-se a adoção de matriz de riscos, dada a multiplicidade de itens, secretarias envolvidas e o prazo de execução de 12 (doze) meses:

Risco	Probab.	Impacto	Consequência	Responsável	Medida preventiva / de contingência

Risco	Probab.	Impacto	Consequência	Responsável	Medida preventiva / de contingência
Atraso na entrega de itens de grande volume (ex.: item 38 — 50.000 fichas de registro de vacinas)	Média	Alto	Desabastecimento de impressos de uso obrigatório em unidades de saúde	Contratada / Fiscal técnico	Preventiva: cronograma de entrega parcelada. Contingência: aplicação de sanções e notificação para regularização em prazo curto.
Descumprimento de especificação técnica (papel, gramatura, cores)	Média	Médio	Retrabalho, atraso na disponibilização do material	Contratada / Fiscal técnico	Preventiva: aprovação prévia de prova/arte-final. Contingência: rejeição e substituição sem ônus.
Indisponibilidade de fornecedor registrado após esgotamento de saldo da ata	Baixa	Médio	Necessidade de nova licitação ou adesão emergencial	Gestor da ata	Preventiva: monitoramento de saldo. Contingência: convocação do próximo colocado, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
Variação relevante do preço de insumos (papel, tinta) durante a vigência da ata	Média	Médio	Perda de vantajosidade da ata registrada	Gestor da ata	Preventiva: pesquisa de preços criteriosa. Contingência: pedido de reequilíbrio, quando cabível, e/ou revisão/cancelamento do registro nos termos legais.
Uso indevido ou vazamento de dados constantes de formulários de saúde personalizados	Baixa	Alto	Violação da LGPD, dano à Administração e a terceiros	Contratada / Gestor da ata	Preventiva: cláusula de confidencialidade e tratamento de dados. Contingência: apuração e sanções contratuais e legais cabíveis.
Atraso na aprovação de arte pela própria Administração	Média	Baixo	Atraso na entrega não imputável à contratada	Fiscal técnico de cada secretaria	Preventiva: prazo interno definido para aprovação no item 3. Contingência: readequação do cronograma sem penalização da contratada.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

420 - 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

344 - 02.11.01 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENV. ECO

229 - 02.08.01 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DEP

141 e 143 - 02.05.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DEPENDÊNCIAS

93 - 02.04.01 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias acima indicadas, ou daquelas que vierem a substituí-las nos exercícios subsequentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, cabendo à Administração, por meio de seus fiscais e gestor de contrato, dirimir dúvidas de ordem operacional durante a execução contratual.

Este Termo de Referência deverá ser submetido à autoridade competente para aprovação e prosseguimento do processo licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Modesto dos Reis Hieda**, **Secretária**, em 13/10/2026, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Prates Nogueira**, **Secretária**, em 13/10/2026, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Mendes Bottasso Pinho**, **Secretária**, em 13/10/2026, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana de Sousa e Souza**, **Secretária**, em 13/10/2026, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Benes Cirne Aguiar**, **Secretária**, em 14/10/2026, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0918131** e o código CRC **C0088A75**.

Referência: Processo nº 3556305.406.00014889/2026-47 SEI nº 0918131

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 72/2026.

EDITAL Nº 30/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE CARIMBARIA, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO - SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

(ANEXO II)

ITENS LICITADOS

ITENS GERAIS		
Item/Lote	**Quantidade**	**Unidade**
1 - 71163 BANNER 1 40X1 00M EM LONA BRANCA DE 440G COLORIDO **Características:** BANNER 1 40X1 00M EM LONA BRANCA DE 440G COLORIDO	2,0000	SV
2 - 54355 BANNER 30 X 40 CM **Características:** BANNER 30 X 40 CM	2,0000	SV
3 - 45255 FAIXA 3,00M X 1,00M; EM LONA, ESCRITO EM CORES **Características:** FAIXA 3,00M X 1,00M; EM LONA, ESCRITO EM CORES	2,0000	Un
4 - 71231 CARTAZ COLORIDO MEDINDO 50CMX30CM EM PAPEL COUCHE BRILHANTE 240G **Características:** CARTAZ COLORIDO MEDINDO 50CMX30CM EM PAPEL COUCHE BRILHANTE 240G	10,0000	SV
5 - 45210 PANFLETO COLORIDO MEDINDO 20CMX14CM **Características:** (FRENTE E VERSO) EM PAPEL SULFITE 75G	1.000,0000	SV
6 - 107651 FOLDER COLORIDO FRENTE E VERSO **Características:** - TAMANHO 20X30 - PAPEL COUCHE 120G COM 2 OU 3 DOBRAS	6.000,0000	Un
7 - 108280 IMPRESSÃO A4 COLORIDO **Características:** Papel couche min 170g; Revestimento em brilho; Acabamento corte reto.	500,0000	SV
8 - 45254 BANNER 1,5M X 1,00M EM LONA ESCRITO EM CORES **Características:** BANNER 1,5M X 1,00M EM LONA ESCRITO EM CORES	4,0000	Un
9 - 110071 CARTAZ PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS **Características:** CARTAZES PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS. DEVENDO MEDIR APROXIMADAMENTE 42X59CM, EM PAPEL COUCHE.	105,0000	Un
10 - 50947 CONFECCÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS 12CM LARGURA POR 30CM COMPRIMENTO - (ADESIVO+PVC) **Características:** 12CM LARGURA POR 30CM COMPRIMENTO - (ADESIVO+PVC)	10,0000	SV
11 - 34753 ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL 86 A 120 FOLHAS **Características:** ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL 86 A 120 FOLHAS	2,0000	SV
12 - 49884 REVELAÇÃO DE FOTOS 10 X 15 **Características:** REVELAÇÃO DE FOTOS 10 X 15	200,0000	SV
13 - 152859 AQUISIÇÃO DE BALAS MASTIGÁVEIS COM EMBALAGEM PERSONALIZADA, DESTINADAS À DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO PROMOVIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) **Caracteristicas:** ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: Bala mastigável, de consistência macia, não pegajosa, própria para consumo humano; Sabores variados (frutas), devendo conter no mínimo 3 (três) opções de sabores sortidos; Produto acondicionado individualmente em embalagem primária (invólucro) apropriada para alimentos;	5,0000	SV

Peso unitário aproximado da bala: entre 5g e 7g; Produto dentro do prazo de validade mínimo de 75% do total no momento da entrega; Atender às normas sanitárias vigentes da ANVISA e demais órgãos reguladores. 2. EMBALAGEM PERSONALIZADA: Embalagem individual personalizada com arte fornecida pela contratante; Impressão colorida (policromia), com boa definição e legibilidade; Material da embalagem resistente, próprio para contato com alimentos; Dimensões compatíveis com o produto, garantindo vedação adequada; A embalagem deverá conter, no mínimo: Logomarca do CREAS e/ou da Prefeitura; Frases educativas ou informativas relativas às campanhas de conscientização (ex.: combate à violência, proteção social, direitos da criança e do adolescente, entre outros); Espaço para inclusão de contatos institucionais, se necessário. 3. QUANTIDADE E ARTE PARA PERSONALIZAÇÃO: 1500 unidades de balas mastigáveis embaladas em embalagem personalizada conforme arte enviada por email juntamente com a ordem de serviço		
14 - 152862 AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE ANOTAÇÕES E CANETAS PERSONALIZADAS, DESTINADOS AO USO EM SEMINÁRIO PROMOVIDO PELA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL **Caracteristicas:** 1. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS 1.1 Bloco de Anotações Bloco de anotações com capa; Formato aproximado: A5 (148 x 210 mm) ou similar; Quantidade mínima de 50 (cinquenta) folhas por bloco; Papel interno branco, gramatura mínima de 75 g/m²; Capa em papel couché ou cartão, com gramatura mínima de 180 g/m²; Acabamento com cola, grampo ou espiral (a definir pela contratante); Impressão das folhas internas opcional (pauta, logomarca ou rodapé institucional, se solicitado). 1.2 Canetas Personalizadas Caneta esferográfica, corpo em material plástico resistente; Escrita na cor azul; Ponta média (aproximadamente 1.0 mm); Mecanismo retrátil ou com tampa; Boa qualidade de escrita, sem falhas ou borrões; Carga com durabilidade compatível com uso contínuo. 2. PERSONALIZAÇÃO 2.1 Bloco de Anotações Capa personalizada com arte fornecida pela contratante; Impressão colorida (policromia), com boa definição; Deve conter, no mínimo: Nome do evento (Seminário da Vigilância Socioassistencial); Logomarca institucional (Prefeitura, Secretaria e/ou setor responsável); Data e/ou tema do evento 2.2 Canetas Personalização no corpo da caneta; Impressão em uma ou mais cores, conforme layout aprovado; Deve conter, no mínimo: Nome do evento ou setor (Vigilância Socioassistencial); Logomarca institucional, quando tecnicamente viável. 3. QUANTIDADE Blocos de anotações: 50 (cinquenta) unidades;	50,0000	SV

Canetas personalizadas: 50 (cinquenta) unidades. 4. CRITÉRIOS DE QUALIDADE Os blocos devem apresentar boa qualidade de acabamento, sem folhas soltas ou defeitos de impressão; As canetas devem estar em perfeito funcionamento, com escrita uniforme; A personalização deverá seguir fielmente a arte previamente aprovada; Não serão aceitos produtos com falhas de impressão, borrões ou desalinhamentos; Amostras poderão ser solicitadas para aprovação prévia. OBSERVAÇÕES GERAIS A empresa fornecedora será responsável pela confecção, personalização e entrega dos materiais; Todos os custos (arte final, impressão, materiais, transporte e tributos) deverão estar inclusos no valor proposto; Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes de qualidade.		
15 - 114502 CONFECÇÃO DE CADERNETAS PERSONALIZADAS 7X10CM **Características:** Empresa especializada para confeccionar cadernetas medindo aproximadamente 7x10 cm, com 50 folhas sulfite lisa/branca (sem impressão), capa e contra capa off set 230grs com impressão colorida uma face personalizada e acabamento em espiral transparente.	300,0000	Un
16 - 152935 CARTÃO PERSONALIZADO 9X9 **Caracteristicas:** Dimensões: Formato final: 9 cm x 9 cm (quadrado) Tolerância de corte: ± 2 mm Material: Papel couché ou cartão supremo Gramatura mínima: 250 g/m² (preferencial 300 g/m² para maior rigidez) Impressão colorida (4x4 cores – frente e verso) Sistema: offset ou digital de alta resolução Resolução mínima: 300 dpi Acabamento: Corte reto (refilado) Opcional: verniz localizado ou total Personalização: Arte fornecida pelo órgão contratante	1.000,0000	Un
17 - 97064 FAIXA DE LONA DE 4 METROS POR 60 CENTÍMETROS COM IMPRESSÃO COLORIDA **Características:** FAIXA DE LONA DE 4 METROS POR 60 CENTÍMETROS COM IMPRESSÃO COLORIDA	15,0000	SV
18 - 71163 BANNER 1 40X1 00M EM LONA BRANCA DE 440G COLORIDO **Características:** BANNER 1 40X1 00M EM LONA BRANCA DE 440G COLORIDO	3,0000	SV
19 - 54355 BANNER 30 X 40 CM **Características:** BANNER 30 X 40 CM	3,0000	SV
20 - 71231 CARTAZ COLORIDO MEDINDO 50CMX30CM EM PAPEL COUCHE BRILHANTE 240G **Características:** CARTAZ COLORIDO MEDINDO 50CMX30CM EM PAPEL COUCHE BRILHANTE 240G	5,0000	SV
21 - 45210 PANFLETO COLORIDO MEDINDO 20CMX14CM **Características:** (FRENTE E VERSO) EM PAPEL SULFITE 75G	5,0000	SV
22 - 45255 FAIXA 3,00M X 1,00M; EM LONA, ESCRITO EM CORES **Características:** FAIXA 3,00M X 1,00M; EM LONA, ESCRITO EM CORES	50,0000	Un
23 - 71231 CARTAZ COLORIDO MEDINDO 50CMX30CM EM PAPEL COUCHE BRILHANTE 240G **Caracteristicas:** CARTAZ COLORIDO MEDINDO 50CMX30CM EM PAPEL COUCHE BRILHANTE 240G	100,0000	SV
24 - 45210 PANFLETO COLORIDO MEDINDO 20CMX14CM **Características:** (FRENTE E VERSO) EM PAPEL SULFITE 75G	5.000,0000	SV
25 - 45254 BANNER 1,5M X 1,00M EM LONA ESCRITO EM CORES **Características:** BANNER 1,5M X 1,00M EM LONA ESCRITO EM CORES	50,0000	Un
26 - 50947 CONFECCÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS 12CM LARGURA POR 30CM COMPRIMENTO - (ADESIVO+PVC) **Características:** 12CM LARGURA POR 30CM COMPRIMENTO -(ADESIVO+PVC)	200,0000	SV

27 - 34753 ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL 86 A 120 FOLHAS **Características:** ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL 86 A 120 FOLHAS	150,0000	SV
28 - 34400 BANNER 1,40X1,00M - EM LONA BRANCA DE 440G COLORIDO **Características:** BANNER 1,40X1,00M - EM LONA BRANCA DE 440G COLORIDO	50,0000	SV
29 - 32867 PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PEQUENO, APROXIMADAMENTE 9CMX6CM **Características:** PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PEQUENO, APROXIMADAMENTE 9CMX6CM	100,0000	SV
30 - 33305 CARIMBO AUTOMÁTICO 47X18 PARA 4 LINHAS **Características:** CARIMBO AUTOMÁTICO 47X18 PARA 4 LINHAS	100,0000	SV
31 - 33482 FAIXA DE 5 METROS EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL **Características:** FAIXA DE 5 METROS EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL	10,0000	SV
32 - 34752 ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL 121 A 200 FOLHAS **Características:** ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL 121 A 200 FOLHAS	100,0000	SV
33 - 36889 FOLDER 20 X 30CM, 4X4 PAPEL COUCHE 120G COLORIDO **Características:** FOLDER 20 X 30CM, 4X4 PAPEL COUCHE 120G COLORIDO	10.000,0000	SV
34 - 39611 ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA PLACAS 050X050 **Características:** ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA PLACAS 050X050	100,0000	SV
35 - 45213 CARTAZ COLORIDO MEDINDO 50CMX30CM **Características:** (FRENTE E VERSO) EM PAPEL SULFITE 75G	200,0000	SV
36 - 71180 CARTAZ COLORIDO MEDINDO 50CMX30CM FRENTE E VERSO EM PAPEL SULFITE 75G **Características:** CARTAZ COLORIDO MEDINDO 50CMX30CM FRENTE E VERSO EM PAPEL SULFITE 75G	200,0000	SV
37 - 45215 ENVELOPE OFICIO TIMBRADO, PARA PAPÉIS DE APROX. (216X330)MM **Características:** ENVELOPE OFICIO TIMBRADO, PARA PAPÉIS DE APROX. (216X330)MM	1.000,0000	SV
38 - 45217 ENVELOPE A4 TIMBRADO, PARA PAPÉIS DE APROX.(210X297)MM **Características:** ENVELOPE A4 TIMBRADO, PARA PAPÉIS DE APROX. (210X297)MM	2.500,0000	SV
39 - 45221 PANFLETO 15X21 CM FRENTE E VERSO **Caracteristicas:** PANFLETO 15X21 CM FRENTE E VERSO	5.000,0000	SV
40 - 45223 CARIMBO AUTOMÁTICO 60X35 PARA 6 LINHAS **Características:** CARIMBO AUTOMÁTICO 60X35 PARA 6 LINHAS	100,0000	SV
41 - 45266 CARIMBO AUTOMÁTICO 38X14 P/3 LINHAS **Características:** CARIMBO AUTOMÁTICO 38X14 P/3 LINHAS	100,0000	SV
42 - 45429 BANNER EM LONA 80CM X 120CM COLORIDO **Características:** BANNER EM LONA 80CM X 120CM COLORIDO	50,0000	Un
43 - 98794 CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 14X38MM **Características:** CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 14X38MM	100,0000	SV
44 - 52773 AGENDA PERMANENTE ANUAL (SEM DEFINIÇÃO DO ANO), TAM A5, 15CMX21CM, C/30 PÁGINAS POR MÊS **Características:** AGENDA PERMANENTE ANUAL (SEM DEFINIÇÃO DO ANO), TAM A5, 15CMX21CM, C/30 PÁGINAS POR MÊS, MAIS AS PÁGINAS DE ABERTURA, IMPRESSO EM SULFITE 75G/M², EM CORES, EM ACABAMENTO ESPIRAL, CAPA/CONTRA CAPA (CAPA DURA).	50,0000	Un
45 - 2354 ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL ATÉ 85 FOLHAS **Características:** ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL ATÉ 85 FOLHAS	100,0000	Un
46 - 36607 CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO **Características:** 11,5CMX7,5CM, PAPEL 240G/M², 1X1	2.000,0000	Un
47 - 36611 CARTÃO DE GESTANTE **Características:** 30CMX21CM; 4X4; CARTOLINA 240G/M², 2 VINCOS	3.000,0000	Un
48 - 39473 REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA F/V C/100FLS **Caracteristicas:** 20CMX30CM; 1X1; PAPEL 75G/M²; COR VERDE; BLOCO COM 100 FOLHAS	500,0000	BLC
49 - 39485 RECEITUÁRIO BRANCO E ROSA 2V COM 50 FOLHAS **Características:** 14CMX20,5CM; 1X0; 2 VIAS; 1 BRANCA E OUTRA ROSA; BLOCO COM 50 FOLHAS	5.000,0000	SV
50 - 82286 PANFLETO 15X21 CM. PAPEL 75G M **Características:** PANFLETO 15X21 CM. PAPEL 75G M	5.000,0000	SV
51 - 45241 GUIA DE ENCAMINHAMENTO COM 2V COM 50UNIDADES **Características:** 20CMX30CM; 1X0; 2VX50FLS; PAPEL 60G/M² - BRANCA E AMARARELA	5.000,0000	BLC
52 - 45242 LAUDO SOLICITAÇÃO P. AMBULATORIAL BLC C/100FLS Caracteristicas: 20CMX30CM; 1X0; PAPEL 60G/M²; BLOCO COM 100 FOLHAS	250,0000	BLC
53 - 45243 LAUDO SOLICITAÇÃO INTERNAÇÃO HOSPITALAR C/100FLS **Características:** 20CMX30CM; 1X0; PAPEL 60G/M²; BLOCO COM 100 FOLHAS	100,0000	BLC

54 - 45247 CAPA BEBÊ CLINICA **Características:** 41CM X 30CM; COR 4X0; COM 1 VINCO; PAPEL 240G/M²	1.000,0000	Un
55 - 45248 REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO F/V C/100 FLS **Características:** 20CMX30CM; PAPEL 75G/M²; 1X1; BLOCO COM 100 FOLHAS	50,0000	BLC
56 - 45253 RECEITUÁRIO AZUL B (NUMERAÇÃO DRS) C/25FLS **Características:** 19CMX10CM; PAPEL 60G/M²; NUMERADO; BLOCO COM 25 FOLHAS	1.500,0000	BLC
57 - 50332 SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PRÉ-NATAL BLOCO COM 100 FOLHAS. **Características:** SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PRÉ-NATAL, PARTO, PUERPÉRIO E CRIANÇA V - 1.0.0; 20CM X 30CM; F/V; 1 X 1; PAPEL 75G/M², BLOCO COM 100 FOLHAS.	50,0000	SV
58 - 50333 FICHA OBSTÉTRICA 20CM X 30 CM, PAPEL 75G/M², BLOCO COM 20 JOGOS. **Características:** FICHA OBSTÉTRICA 20CM X 30 CM, PAPEL 75G/M², BLOCO COM 20 JOGOS.	1.500,0000	SV
59 - 50337 CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA 30CM X 21CM; F/V; 1 X 1; PAPEL 75G/M², EM UNIDADES. **Características:** CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA 30CM X 21CM; F/V; 1 X 1; PAPEL 75G/M², EM UNIDADES.	6.000,0000	SV
60 - 50338 SOLICITAÇÃO DE BACILOSCOPIA 15CM X 21CM; 1 X 0; PAPEL 60G/M², BLOCO COM 100 FOLHAS. **Características:** SOLICITAÇÃO DE BACILOSCOPIA 15CM X 21CM; 1 X 0; PAPEL 60G/M², BLOCO COM 100 FOLHAS.	50,0000	SV
61 - 50339 SOLICITAÇÃO DE CULTURA MICOBACTÉRIAS - TB 15CM X 21CM (AMARELO); 1 X 0; PAPEL 75G/M², BLOCO COM 100 FOLHAS. **Características:** SOLICITAÇÃO DE CULTURA MICOBACTÉRIAS - TB 15CM X 21CM (AMARELO); 1 X 0; PAPEL 75G/M², BLOCO COM 100 FOLHAS.	50,0000	SV
62 - 71212 REGISTRO DE CASOS DE CONJUNTIVITE IMPRESSO I 21CM X 30CM 1 X 0 PAPEL 60G M BLOCO COM 100 FOLHAS **Características:** REGISTRO DE CASOS DE CONJUNTIVITE IMPRESSO I 21CM X 30CM 1 X 0 PAPEL 60G M BLOCO COM 100 FOLHAS	50,0000	SV
63 - 50343 FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL 21CM X 30CM; 1 X 1; PAPEL 75G/M²; BLOCO COM 100 FOLHAS. **Características:** FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL 21CM X 30CM; 1 X 1; PAPEL 75G/M²; BLOCO COM 100 FOLHAS.	1.000,0000	SV
64 - 71217 FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA 21CM X 30CM 1 X 1 PAPEL 75G M2 BLOCO COM 100 FOLHAS **Características:** FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA 21CM X 30CM 1 X 1 PAPEL 75G M2 BLOCO COM 100 FOLHAS	100,0000	SV
65 - 71219 FICHA DE PROCEDIMENTOS 21CM X 30CM 1 X 0 PAPEL 75G M BLOCO COM 100 FOLHAS **Características:** FICHA DE PROCEDIMENTOS 21CM X 30CM 1 X 0 PAPEL 75G M BLOCO COM 100 FOLHAS	200,0000	SV
66 - 52772 CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 14X38MM **Características:** CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 14X38MM COM TINTA NA COR PRETA, COM OS SEGUINTES DIZERES: RECEBI EM: ___/___/_____ _____	50,0000	SV
67 - 71228 BOLETIM DE ATIVIDADE DE VIGILANCIA E CONTROLE C 100FLS PAPEL 75G M BLOCO COM 100 FOLHAS **Características:** BOLETIM DE ATIVIDADE DE VIGILANCIA E CONTROLE C 100FLS PAPEL 75G M BLOCO COM 100 FOLHAS	100,0000	SV
68 - 71230 FICHA DE ANAMNESE ODONTOGRAMA FRENTE E VERSO 21CMX30CM PAPEL 75G M BLOCO COM 100 FOLHAS **Características:** FICHA DE ANAMNESE ODONTOGRAMA FRENTE E VERSO 21CMX30CM PAPEL 75G M BLOCO COM 100 FOLHAS	1.000,0000	SV
69 - 98861 CARTAO ATENDIMENTO CEAF **Caracteristicas:** CARTAO ATENDIMENTO CEAF	1.000,0000	SV
70 - 110340 FICHA DE REGISTRO DE VACINAS **Características:** Ficha de registro de vacinas 21 x 15 cm feita em papel 240G	50.000,0000	SV
71 - 82321 PANFLETO COLORIDO MEDINDO 20CMX14CM. FRENTE E VERSO EM PAPEL SULFITE 75G	5.000,0000	SV

Caracteristicas: PANFLETO COLORIDO MEDINDO 20CMX14CM . FRENTE E VERSO EM PAPEL SULFITE 75G		
72 - 140257 CARTEIRA DE VACINAÇÃO ANTIRRABICA **Características:** CARTEIRA DE VACINAÇÃO ANTIRRABICA E CONTROLE DE LVA EM PAPEL OFFSET A4 180G	8.000,0000	SV
73 - 45254 BANNER 1,5M X 1,00M EM LONA ESCRITO EM CORES **Características:** BANNER 1,5M X 1,00M EM LONA ESCRITO EM CORES	8,0000	Un
74 - 246960 Faixa em lona 1,20x0,70 com impressão digital de alta resolução com acabamento em bastão, cordinha e ponteiras	15,0000	Un
75 - 34400 BANNER 1,40X1,00M - EM LONA BRANCA DE 440G COLORIDO **Características:** BANNER 1,40X1,00M - EM LONA BRANCA DE 440G COLORIDO	6,0000	SV
76 - 71202 BANNER EM LONA 80CM X 120CM COLORIDO **Características:** BANNER EM LONA 80CM X 120CM COLORIDO	12,0000	SV
77 - 110331 FAIXA 3 X 1 COM IMPRESSÃO DIGITAL **Características:** FAIXA 3 X 1 COM IMPRESSÃO DIGITAL	6,0000	SV
78 - 110335 FAIXA 4 X 1 COM IMPRESSÃO DIGITAL **Características:** FAIXA 4 X 1 COM IMPRESSÃO DIGITAL	4,0000	SV
79 - 110325 CARIMBO 60 X 35 PARA 6 LINHAS **Caracteristicas:** CARIMBO 60 X 35 PARA 6 LINHAS	15,0000	SV
80 - 92091 CARIMBO 14X38 COM TRÊS LINHAS **Características:** CARIMBO 14X38 COM TRÊS LINHAS	20,0000	Un
81 - 87488 CARIMBO AUTOMATICO 47X18 PARA 4 LINHAS **Características:** CARIMBO AUTOMATICO 47X18 PARA 4 LINHAS	15,0000	SV
82 - 246956 Faixa em lona 3,00x0,50 com impressão digital de alta resolução com acabamento em bastão, cordinha e ponteiras	10,0000	Un

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 72/2026.

EDITAL Nº 30/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE CARIMBARIA, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO - SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

(ANEXO III)

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), Bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), Bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

Através do presente instrumento particular, o **OUTORGANTE**, representando a empresa XXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o **OUTORGADO**, concedendo-lhe os poderes necessários para assinar declarações/documentos, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame em epígrafe.

Local e Data
Nome, CPF, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

OBSERVAÇÕES:

1- O presente Instrumento de Procuração, ou a Procuração Pública, será necessário quando as declarações/documentos forem assinadas por terceiros.
2- Deve ficar caracterizado nos documentos de habilitação que o outorgante tem poderes para credenciar o outorgado.
3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 72/2026.

EDITAL Nº 30/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE CARIMBARIA, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO - SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

(ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, **DECLARA** que concorda plenamente com os termos estabelecidos em edital, no que tange à validade da proposta, prazo/condições de execução/entrega e condições de pagamento.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

Local e Data
Nome, CPF, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

OBSERVAÇÃO:
1- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 72/2026.

EDITAL Nº 30/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE CARIMBARIA, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO - SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

(ANEXO V)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, **DECLARA**, na forma e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o edital.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

Local e Data
Nome, CPF, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

OBSERVAÇÕES:
1- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 72/2026.

EDITAL Nº 30/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE CARIMBARIA, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO - SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

(ANEXO VI)

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 22/2026 que:

a. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição;

b. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

Local e Data
Nome, CPF, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

OBSERVAÇÕES:
1- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 72/2026.

EDITAL Nº 30/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE CARIMBARIA, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO - SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

(ANEXO VII)

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E CUMPRIMENTO AO ART. 63, INCISO IV E § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

Local e Data
Nome, CPF, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

OBSERVAÇÕES:
1- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 72/2026.

EDITAL Nº 30/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE CARIMBARIA, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO - SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

(ANEXO VIII)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas e penas cabíveis, que esta empresa, na presente data, que:

a. Enquadra-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate e;

b. No exercício de 2026 e, em atendimento ao disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim, entendendo valores somados superiores a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

Local e Data
Nome, CPF, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

OBSERVAÇÕES:

1- A presente declaração **deve ser com data não superior a 90 (noventa) dias** da data limite para envio das propostas.

2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

3- As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que não apresentarem esta declaração, com os requisitos citados, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123/2006.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 72/2026.

EDITAL Nº 30/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE CARIMBARIA, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO - SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

(ANEXO IX)

DADOS NECESSÁRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratada
Razão Social
CNPJ
Endereço
e-mail Institucional
Telefone
Nome do Representante (Responsável pela assinatura da Ata)
Cargo
CPF
RG (órgão expedidor)
Data de Nascimento
Endereço Residencial Completo
e-mail Pessoal
Telefone

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 72/2026.

EDITAL Nº 30/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE CARIMBARIA, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO - SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

(ANEXO X)

Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° __/2026

PROCESSO SEI Nº 3556305.406.00014889/2026-47

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 72/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE CARIMBARIA, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO - SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos __ (__) dias de ____ do ano de 2026, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE VALPARAISO, com sede à Rua Comendador Geremias Lunardelli, nº. 147, inscrito no CNPJ nº. 72.836.588/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CARLOS ALEXANDRE PEREIRA,** brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Francisco Iarossi, nº 215, Centro, nesta cidade de Valparaiso, Estado de São Paulo, portador do RG nº 43.322.212-8 SSP/SP e CPF nº 340.320.048-54, e de outro lado, denominado como DETENTOR DA ATA a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, nº. __, Bairro __, no Município de _____, CEP _____, representada neste ato por _____, residente e domiciliado à _____, nº_____, na cidade de _____, CEP _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, os quais firmam a presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e Decreto Federal n.º 11.462/2023, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA:**

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE CARIMBARIA, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO - SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
1.1.1 – Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro, como se nela estivesse transcrito, o Anexo que contém as informações compreendidas na execução do objeto.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 – O valor total registrado na presente Ata de Registro de Preços é de R$ 0,00 (valor por extenso).

2.2 – As especificações do objeto/itens, bem como os preços registrados e as quantidades de cada item constam do Anexo I (Itens Licitados/Valores Registrados).

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 – Em caso de prorrogação do Contrato/Ata de Registro, a mesma só será formalizada após verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, bem como a verificação de possível impedimento em contratar com a administração, de acordo com o § 4º do Art. 91, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 – Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, de acordo com o Art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 – Condições de entrega: o fornecimento será de acordo com a necessidade, mediante pedido das Secretarias solicitantes, quando for exigida a confecção de arte ou leiaute, a Contratada deverá apresentar a prova para análise da Secretaria solicitante. A Administração apreciará e aprovará a arte em até **02 (dois) dias úteis** a contar do recebimento. O prazo máximo para a entrega e fornecimento definitivo dos materiais/serviços gráficos será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do envio da Ordem de Serviço e/ou da efetiva aprovação da arte.
4.1.1 – As empresas licitantes consideradas vencedoras, obrigam-se a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que, por qualquer falha ou defeito, vierem a ser recusados.

4.2 – O transporte e a descarga dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

4.3 – Os itens deste PREGÃO deverão ser entregues/fornecidos em perfeita(s) condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem qualquer despesa adicional.

4.4 – Os itens, objeto deste PREGÃO, serão entregues e recebidos, provisoriamente, no âmbito estabelecido neste Edital e anexos, inclusive Ata, para simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I).

4.5 – Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ata de registro, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.6 – Condições de pagamento: o pagamento será realizado em, até, 30 (trinta) dias após a entrega/fornecimento dos produtos, a contar do recebimento da nota fiscal pelo setor competente.

4.6.1 – Os pagamentos estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda, conforme o caso, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores; bem como, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.432/2023.

4.7 – A empresa deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, sob pena de não recebimento.
4.7.1 – Caso o objeto da aquisição seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou da regularização do referido documento fiscal, e aceitação destes pelo Setor competente.

4.8 - No caso de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para outra data, desde que justificado pela contratada e aceito pela administração.

4.9 – A licitante deverá providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Administração Municipal/Secretaria Solicitante até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem ônus adicional para a Administração. Assim como, arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

4.10 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Ata de Registros dele decorrentes.

4.11 – Os produtos deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal.

5. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 – Os recursos da presente licitação estão alocados nas seguintes fichas orçamentárias:

FONTE 01 – RECURSO PRÓPRIO
02.04.01 – BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0211-2.013 – MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA – 093

FONTE 01 – RECURSO PRÓPRIO
02.05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DEPENDÊNCIAS
12.122.0480-2.311 – SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO À POLÍTICA EDUCACIONAL
3.3.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA – 141

FONTE 01 – RECURSO PRÓPRIO
02.05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DEPENDÊNCIAS
12.122.0480-2.311 – SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO À POLÍTICA EDUCACIONAL
3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA – 143

FONTE 01 – RECURSO PRÓPRIO
02.08.01 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DEPENDÊNCIAS
20.606.0250-2.104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEI
3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA – 229

FONTE 01 – RECURSO PRÓPRIO
02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0454-2.321 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO
3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA – 420

FONTE 01 – RECURSO PRÓPRIO
02.11.01 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENV. ECONÔMICO E DEP.
22.661.0265-2.070 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE IND., COMÉRCIO E DES. ECON.
3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA – 344

6. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERNCIADOR:

São obrigações do Órgão Gerenciador:

6.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO, de acordo com a Ata e seus anexos;

6.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3 - Notificar a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro e o cumprimento das obrigações pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO;

6.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.6 - Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro e no Termo de Referência;

6.7- Aplicar à DETENTORA DA ATA as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro;

6.8 - Não praticar atos de ingerência na administração da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO, tais como:
6.8.1 – Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto;
6.8.2- Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO;
6.8.3 - Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO;
6.8.4- Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
6.8.5 - Demandar à funcionário da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
6.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO.

6.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.10 - Comunicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO, com antecedência razoável, quaisquer alterações que impactem na execução do objeto.

6.11 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto da Ata de Registro;

6.12 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ATA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA DA ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO:

São obrigações da DETENTORA DA ATA:

7.1 - A DETENTORA DA ATA deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro e de seus anexos, assumindo, exclusivamente, como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor da Ata de Registro ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade

a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.5 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao ÓRGÃO GERENCIADOR e não poderá onerar o objeto da Ata de registro;

7.6 - Comunicar ao Gestor da Ata de Registro tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, quando for o caso, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.7 - Paralisar, por determinação do Órgão Gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.8 - Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.9 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.10 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

7.11 - Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

7.12 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso;

7.13 - Submeter previamente, por escrito, ao Órgão Gerenciador, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere;

7.14 - Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

7.15 - Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

7.16 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

7.17 - Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

7.18 - Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

7.19 - Não contratar, durante a vigência da Ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Órgão Gerenciador ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão da Ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.20 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Órgão Gerenciador ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução da ata de registro;

7.21 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da ata, quando for o caso;

7.22 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.23 - Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

7.24 - Garantir o acesso do Órgão Gerenciador, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução da ata;

7.25 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzí-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

7.26 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.27 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pela ata de registro, devendo a DETENTORA da mesma relatar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.28 - Demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Alteração ou atualização dos preços registrados

8.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Negociação de preços registrados

8.2 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b. Na hipótese prevista na alínea acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

c. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

d. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

8.3 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a. Para fins do disposto no item 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

c. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na alínea "b", o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

d. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.3 e alínea "a", o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Cancelamento do registro do fornecedor

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal 11.462/2023; ou

d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 – Na hipótese prevista na alínea "d" do item 9.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

9.5 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a. Por razão de interesse público;

b. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

10. DAS SANÇÕES:

10.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro(a) durante o certame;

10.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3 não celebrar a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6 fraudar a licitação;

10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do ajuste, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do ajuste.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do ajuste.

10.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7,

10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DOS GESTORES:

11.1 – Em atendimento ao artigo 117, da Lei 14.133/2021, ficam designadas as Sras. MARIA FERNANDA PRATES NOGUEIRA, Secretária Municipal de Saúde, portadora da Carteira de Identidade RG nº xx.xxx.xxx-x, (Portaria nº 234, de 15 de julho de 2026); SILVANA DE SOUSA E SOUSA, Secretária de Educação, portadora da Carteira de Identidade RG nº 21.480.653-4, (Portaria n°. 003, de 07 de janeiro de 2025); JAQUELINE MODESTO DOS REIS HIEDA, Secretária de Agropecuária e Meio Ambiente, portadora da Carteira de Identidade RG nº xx.xxx.xxx-x (Portaria nº 100, de 28 de janeiro de 2021); ANA MARIA BENES CIRNE AGUIAR**,** Secretária de Assistência e Promoção Social, portadora da Carteira de Identidade RG n.º xx.xxx.xxx-x, (Portaria n°. 017 de 07 de janeiro de 2025); RENATA MENDES BOTASSO PINHO, Secretária de Ind., Comércio e Desenvolvimento Econômico -

portadora da Carteira de Identidade RG nº xx.xxx.xxx-x (Portaria n°. 048, de 22 de fevereiro de 2019); como gestoras, para acompanhamento e fiscalização da execução da presente Ata, permitida a contratação de terceiros para assistí-las e subsidiá-las de informações pertinentes à referida atribuição.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12.2 - O DETENTOR DA ATA deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.

12.3 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 22/2026 – Processo nº 72/2026, a nota de empenho e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.4 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Valparaíso-SP para dirimir questões resultantes ou relativas à execução deste contrato não resolvidas na esfera Administrativa.

12.5 - Os casos omissos serão reger-se-á pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pelo Decreto Municipal nº 4.448/23, pela Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021, e vincular-se-á ao presente edital.

12.6 – Não será admitida adesão à esta Ata de Registro de Preços por órgãos não-participantes. O Órgão Gerenciador será o Município de Valparaíso/SP, sem participação de outros órgãos.

12.7 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai assinada por **CARLOS ALEXANDRE PEREIRA**, Prefeito Municipal, e por _____, já qualificado no preâmbulo desta, representando a detentora.

Município de Valparaíso
Órgão Gerenciador
Carlos Alexandre Pereira
Prefeito Municipal

(empresa)
Detentor da Ata
(nome representante)
(cargo)

Testemunhas

	_____		_____
Nome	_____	**Nome**	_____
CPF	_____	**CPF**	_____

ANEXO I

ITENS LICITADOS/VALORES REGISTRADOS

PROCESSO SEI Nº 3556305.406.00014889/2026-47

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 72/2026.

EDITAL Nº 30/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE CARIMBARIA, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO - SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante Município de Valparaíso
Contratada
Contrato nº
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e de carimbaria, sob demanda, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de VALPARAÍSO - SP, conforme Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Art. 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valparaíso/SP, ___ de _____ de 2026.

Autoridade máxima do Órgão
Nome Carlos Alexandre Pereira
Cargo Prefeito Municipal
CPF [redacted]

Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/ Inexigibilidade de Licitação
Nome Carlos Alexandre Pereira
Cargo Prefeito Municipal
CPF [redacted]

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo Órgão Gerenciador da Ata:
Nome Carlos Alexandre Pereira
Cargo Prefeito Municipal
CPF [redacted]

Pela Detentora da Ata de Registro
Nome
Cargo
CPF

Ordenador de Despesa do Órgão Gerenciador
Nome Carlos Alexandre Pereira
Cargo Prefeito Municipal
CPF [redacted]

Gestor da Ata de Registro
Nome
Cargo
CPF

Demais Responsáveis
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome
Cargo
CPF